



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1746/10
PLL Nº 081/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 02 /11 – CCJ
AO VETO PARCIAL**

Estabelece, no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Alegre, o atendimento em regime de mutirão.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Raul Torelly.

Depreende-se das razões do Veto Parcial de fls. 29 e 30 que essas se concentram na alegada existência de vício de origem no texto legal vetado, por se tratar de interferência na organização e funcionamento da administração. Conforme manifestação desse Relator, fls. 10 e 11, entendemos que, baseado no que dispõe o inciso VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre compete privativamente ao alcaide promover a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre: *a) criação e aumento da remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica; b) regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores públicos; c) criação e estruturação de secretarias e órgãos da administração pública.* O vício de origem, portanto, não procede, haja vista que o PLL não trata de nenhuma dessas matérias e, muito menos, interfere no funcionamento da administração.

Destarte, no que diz respeito à formalidade técnico-legal e nas razões de mérito aqui apontadas, falece de razão o Sr. Prefeito em vetar o parágrafo único do art. 1º do PLL nº 081/10.

Ante o exposto, somos pela **rejeição** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 14 de fevereiro de 2011.

**Vereador Luiz Braz,
Vice-Presidente e Relator.**



**PARECER Nº 02 /11 – CCJ
AO VETO PARCIAL**

Aprovado pela Comissão em 15-2-11


Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador Mauro Zacher


Vereador Adeli Sell


Vereador Reginaldo Pujol
C/ Restrições


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Waldir Canal